

ACÓRDÃO Nº 1626/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 014.919/2010-9.
 - 1.1. Apensos: 013.325/2014-0; 000.282/2014-6; 017.813/2014-0; 016.984/2015-3; 025.241/2012-5; 018.921/2016-7; 011.859/2016-4; 005.290/2013-9; 025.629/2016-6; 005.178/2015-0; 000.027/2016-2
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (Relatório de Auditoria)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador)
 - 3.2. Responsáveis: Construtora Norberto Odebrecht S.A. (15.102.288/0001-82); Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. (40.450.769/0001-26); Construtora OAS S.A. Em Recuperação Judicial (14.310.577/0001-04); Consórcio Arco Metropolitano do Rio (09.551.901/0001-46); Consórcio Arco do Rio (09.536.294/0001-45); Delta Construções S.A. (10.788.628/0001-57); Gisela Kraus (793.159.337-53); Gustavo Ferreira Gomes (437.867.317-72); Henrique Alberto Santos Ribeiro (217.067.357-15); Hudson Braga (498.912.607-63); José Paes Leme da Motta (627.671.947-15); José Osório do Nascimento Filho (495.587.147-04); João Carlos de Oliveira Azedias (986.322.647-53); Luiz Antônio Pagot (435.102.567-00); Luiz Emygdio de Oliveira (376.444.677-34); Nilton de Britto (140.470.121-49); Walter Luiz Correa Magalhaes (199.181.007-53).
 - 3.3. Recorrente: Carioca Christiani Nielsen Engenharia S. A. (40.450.769/0001-26).
4. Órgãos/Entidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Secretaria de Estado de Obras do Estado do Rio de Janeiro.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).
8. Representação legal:
 - 8.1. André Luís Santos Meira (25.297/OAB-DF) e outros, representando Construtora Norberto Odebrecht S.A.;
 - 8.2. Jefferson Lourenço dos Santos e outros, representando Consórcio Arco Metropolitano do Rio.
 - 8.3. Jean Guilherme Arnaud Deon (44.764/OAB-DF) e outros, representando Delta Construções S.A. e Consórcio Arco do Rio;
 - 8.4. Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
 - 8.5. Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP 174.392), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP 334.856), Edimar Ramos Gonçalves (35900/OAB-DF) e outros, representando Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A.;
 - 8.6. Fernando Antônio Muniz Lima, Arthur Lima Guedes (OAB/DF 18.073) e outros, representando Construtora OAS S.A. Em Recuperação Judicial;
 - 8.7. João Gabriel Perotto Pagot (12055/OAB-MT) e outros, representando Luiz Antonio Pagot;
 - 8.8. Diego Ricardo Marques (30782/OAB-DF), representando Secretaria de Estado de Obras do Estado do Rio de Janeiro.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pela Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A. contra o Acórdão 768/2018-Plenário, por meio do qual o TCU determinou a instauração de processos apartados de tomada de contas especial em virtude dos indícios de superfaturamento observados nas obras de construção do Arco Metropolitano do Rio de Janeiro, na BR-493/RJ, no segmento compreendido entre o entroncamento com a BR-040 e o Porto de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pela Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A., uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 32, inciso II, e 34, caput e § 1º, da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se inalterado o Acórdão 768/2018-Plenário;

9.2. dar ciência desta deliberação à embargante.

10. Ata nº 27/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 18/7/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1626-27/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Vital do Rêgo.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.4. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício